

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 201, de 10 de julho de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.009924/2008, apresentados por Indústria e Comércio de Balanças Confiança Ltda;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 151 de 04 de setembro de 2003, que aprova a família de modelos 312E-R/3-P, 312E-R/4-P, 312E-R/5-P, 312E-R/6-P, 312E-R/7-P, 312E-R/8-P e 312E-R/10-P, marca BALANÇAS CONFIANÇA; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art. 1º - Autorizar as dimensões 9x3m a 25x3m, do dispositivo receptor de carga, do modelo 312E-R/10-P de instrumento de pesagem não automático, equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca BALANÇAS CONFIANÇA, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 151/2003.

Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro